

DIÁRIO OFICIAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ARAÇATUBA

Domingo, 07 de junho de 2020

Ano I | Edição 35



**Com a escola fechada, a merenda
vai ser na sua casa.**

aracatuba.sp.gov.br/merendadolar



**TÁ COM SINTOMAS DE GRIPE
E ACHA QUE É CORONAVÍRUS?**

Ligue pro **ALÔ SAÚDE ARAÇATUBA**

0800 770 5816



SUMÁRIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE **ARAÇATUBA**

Domingo, 07 de junho de 2020

Ano I | Edição 35

PODER EXECUTIVO

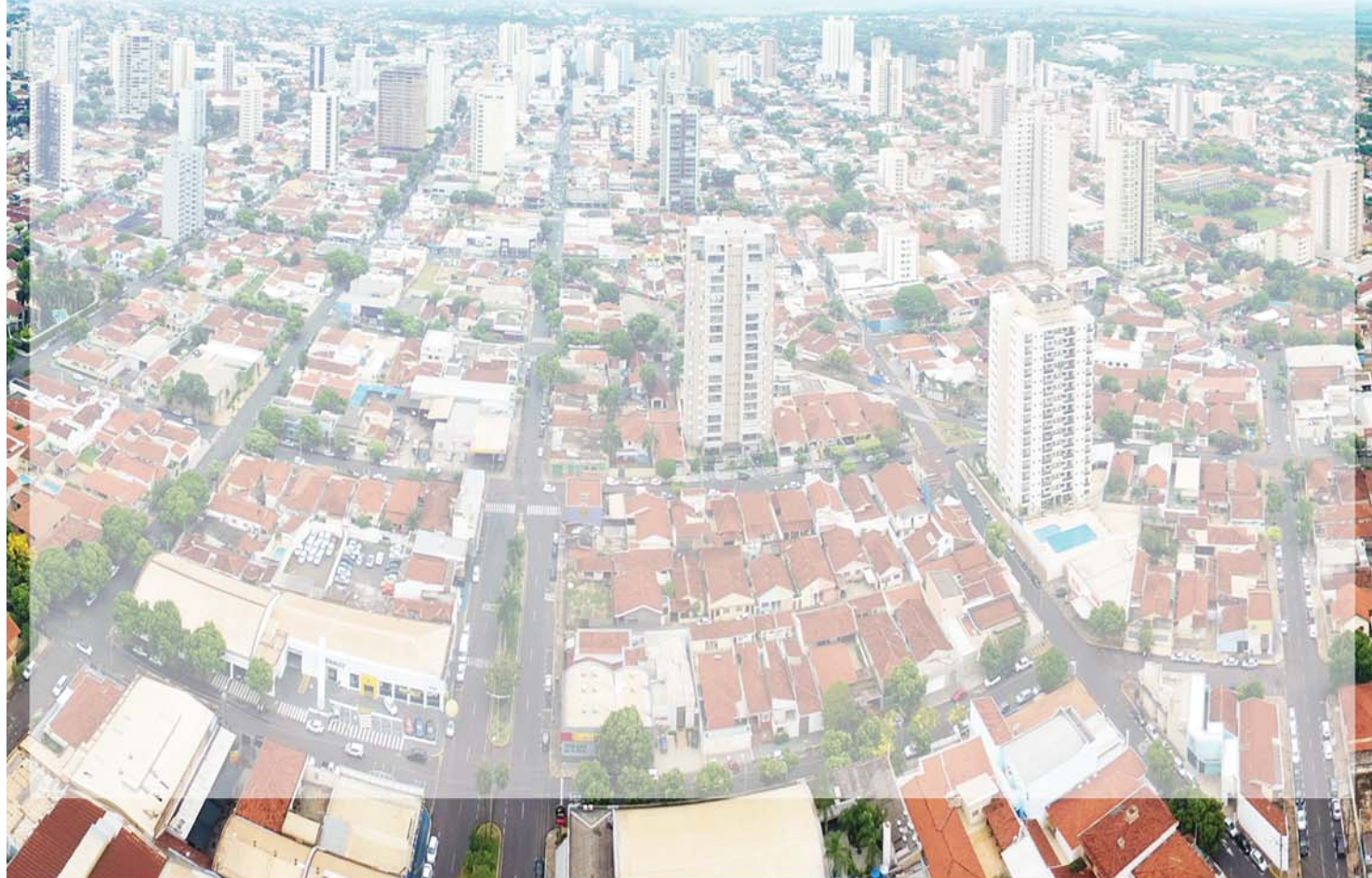
Atos Oficiais

Decretos

3

3

3



PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO N.º 21.397 - DE 6 DE JUNHO DE 2020

“Revoga integralmente os incisos IV e V do art. 1.º do Decreto Municipal n.º 21.375/2020, que dispõe sobre a flexibilização para a retomada das atividades econômicas no Município de Araçatuba, e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇATUBA,

No uso de suas atribuições legais e em cumprimento à decisão liminar proferida pelo Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, nos autos de Ação Direta de Inconstitucionalidade n.º 2080078-49.2020.8.26.0000, que suspendeu a execução dos incisos IV e V do art. 1.º do Decreto Municipal n.º 21.375, de 29/05/2020, do Município de Araçatuba, até julgamento final da ação;

Considerando que, em razão da urgência que a matéria exige, mormente que as restrições impostas pela legislação estadual, pelo indicado pela Organização Mundial de Saúde, bem como pelo constante do Decreto Federal n.º 10.282, de 20/03/2020, e a solicitação do Ministério Público local para que o Município adote imediatamente as providências administrativas necessárias para o fiel cumprimento do determinado no âmbito estadual,

D E C R E T A :

Art. 1.º Ficam revogados, em todos os seus termos, os incisos IV e V do art. 1.º do Decreto Municipal n.º 21.375, de 29 de maio de 2020, que autorizam o funcionamento (atendimento presencial) de bares, restaurantes e similares, bem como o funcionamento de salões de beleza, barbearias e similares.

Art. 2.º Fica determinado aos órgãos e unidades de fiscalização municipal, por meio dos agentes fiscais da Prefeitura, conforme cronograma especial de trabalho a ser seguido, procederem à orientação da população, fiscalização, execução e cumprimento das determinações legais vigentes no tocante à vigilância epidemiológica.

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA, 6 de junho de 2020, 111 anos da Fundação de Araçatuba e 98 anos de Sua Emancipação Política.

DILADOR BORGES DAMASCENO

Prefeito Municipal

DEOCLECIANO BORELLA JÚNIOR

Chefe do Gabinete do Prefeito

MANOEL AFONSO DE ALMEIDA FILHO

Secretário Municipal de Governo

CARMEM SÍLVIA GUARIENTE

Secretária Municipal de Saúde

MARCELO ASTOLPHI MAZZEI

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Relações do Trabalho

FÁBIO LEITE E FRANCO

Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

ERNESTO TADEU CAPELLA CONSONI

Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

ARNALDO MORANDI

Secretário Municipal de Administração

Publicado e arquivado pela Assessoria de Apoio, Controle e Elaboração dos Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito, nesta data.

VALDEMIR SARAIVA DA SILVA

Assessor de Apoio, Controle e Elaboração dos Atos Oficiais